

O lugar da tolerância na Educação em Direitos Humanos: os seus limites e contributos na defesa de sociedades plurais e democráticas

The role of tolerance in Human Rights Education: its limitations and contributions to the defense of pluralistic and democratic societies

El papel de la tolerancia en la Educación en Derechos Humanos: sus limitaciones y aportaciones a la defensa de sociedades plurales y democráticas

DOI: 10.54901/educa.v9-487

Maria Marques¹
Joana Vaz Ferreira²

RESUMO: O presente artigo problematiza o conceito de tolerância para a Educação em Direitos Humanos (EDH) por intermédio de uma reflexão teórica, resultante de uma revisão bibliográfica. São analisados os contributos de diversos autores que discorreram sobre este conceito e pretende-se analisar, criticamente, os seus limites na sociedade contemporânea e importância da mesma enquanto valor primordial na defesa da diversidade, humanidade e democracia. A tolerância é uma atitude ativa fundamentada no reconhecimento dos direitos humanos e das liberdades fundamentais, essencial para construir uma cultura de paz e promover a convivência harmoniosa entre diferentes grupos. Com o viés da tolerância, afirmado como um pilar essencial para a convivência pacífica e para a consolidação da cidadania, argumenta-se que, na sua vertente passiva, esta pode originar a indiferença, esconder e/ou reforçar matrizes de desigualdade e opressão. Propõe-se que a EDH assuma seu potencial como um ato de resistência ativa para a defesa genuína da diversidade, da dignidade humana e para o fortalecimento da democracia.

Palavras-chave: educação em direitos humanos; tolerância; resistência; pluralismo; cidadania ativa.

1 INTRODUÇÃO

A Educação em Direitos Humanos (EDH), compreendida como um processo sistemático e multidimensional voltado à formação de uma cultura de respeito à dignidade humana (Brasil, 2018), propõe-se a desenvolver competências, habilidades, atitudes e valores que promovam a transformação social. É alicerçada nessa premissa que a EDH assume, no atual contexto de aumento de discursos polarizadores e de exclusão, um importante papel de (re)construção dos paradigmas contemporâneos. Tradicionalmente, o conceito de tolerância

¹ Doutora em Educação, Instituto Federal do Triângulo Mineiro (IFTM), Uberlândia, Minas Gerais, Brasil. E-mail: mariamarques@iftm.edu.br

² Doutora em Educação e Ciências Sociais, Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra, Província da Beira Litoral, Portugal. E-mail: joanavazferreira@fpce.uc.pt

aparece nos espaços educativos e institucionais como a base fundamental para a pacificação das relações sociais. Ao questionarmos seus usos e os contextos de significância histórico e filosófico, refletimos se a tolerância aponta ou aprofunda as estruturas de desigualdade que marcam a contemporaneidade.

Na educação ética, a virtude cívica, indispensável à harmonia em democracias pluralistas, fortalece o diálogo e a compreensão entre diferentes culturas, crenças e perspectivas, como caminhos para resolver controvérsias, alcançar consensos éticos e reforçar a tolerância através da participação e do diálogo aberto. Ainda persistem muitos desafios associados à prática deste conceito/valor, como o perigo de aceitar a intolerância ou de a pessoa se tornar indiferente, além da dificuldade de equilibrar a aceitação da diversidade com a defesa de valores universais. Uma transposição acrítica para as práticas pedagógicas encerra sérios desafios, entre eles, o risco de condescendência — que reduz a alteridade a algo meramente "suportado" —, a degeneração do valor em indiferença polida e a complexidade de se equilibrar o respeito à diversidade cultural com a salvaguarda de direitos e valores universais. Assim, defende-se que a educação deve ultrapassar a transmissão do conhecimento teórico e enfatizar a necessidade de integrar a formação ética como parte do currículo educacional para o desenvolvimento de uma cidadania ativa e para o fortalecimento de sociedades que se pautem pela justiça e pela tolerância.

A Educação em Direitos Humanos deve ir além da transmissão conceitual abstrata, integrar a formação ética e política ao currículo como uma práxis transformadora voltada ao desenvolvimento de uma cidadania ativa e implicada. Diante do exposto, este artigo visa refletir sobre o lugar da tolerância na Educação em Direitos Humanos. Reconhecem-se os seus contributos históricos e iniciais na gestão da diversidade, ao mesmo tempo em que se evidencia a urgência teórica e prática de transitar de uma postura de tolerância passiva para um horizonte de resistência e cidadania ativa.

Para alcançar tais objetivos, por meio de uma pesquisa teórica pautada em revisão bibliográfica e análise reconstrutiva, o artigo estrutura-se em três eixos analíticos, no primeiro momento, examina-se a gênese iluminista e liberal do conceito de tolerância, fundamentada nas contribuições pioneiras de John Locke e Voltaire. Em seguida, o debate transita para a modernidade crítica, investigando os limites intrínsecos e os paradoxos da tolerância passiva a partir dos constructos de Karl Popper, Hannah Arendt Norberto Bobbio e Jürgen Habermas, cuja dimensão histórica e pedagógica é ilustrada pela práxis de Bertha Lutz e Adela Cortina. No terceiro eixo, promove-se uma ruptura epistêmica com a matriz eurocêntrica ao tensionar o conceito sob a ótica da cosmologia ancestral de Ailton Krenak. Por fim, as considerações finais

articulam esses eixos teóricos, propondo a superação da indiferença sistêmica por meio de uma Educação em Direitos Humanos pautada na resistência ativa e na emancipação social.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Historicamente, o conceito de tolerância emergiu como uma resposta pragmática aos conflitos e guerras de religião na Europa, consubstanciando-se na aceitação do "outro" com o intuito de evitar a conflitualidade destrutiva. Autores clássicos perspectivam-na, frequentemente, como um mal menor, uma suportação da diferença. Neste sentido primordial, tolerar significava suportar algo que se desaprova, mas que se aceita em prol de um bem maior, como a coexistência pacífica. Uma visão que, embora tenha representado um avanço civilizacional indispensável à época, encerra em si uma assimetria relacional: quem tolera detém, por norma, uma posição de poder ou de hegemonia sobre quem é tolerado. Ainda hoje esses contributos prosperam em significância para muitos públicos.

Os avanços científicos e filosóficos, bem como os tumultos sociais e religiosos, que tiveram lugar nos séculos XVII a XIX redefiniram o modo de pensar ocidental, com implicações para o mundo contemporâneo. O elogio da “razão”, a afirmação de valores como a liberdade e a igualdade, as lutas por independências nacionais, a industrialização e a remodelação das economias e da organização política transformaram profundamente a sociedade. Foi neste cenário de grandes transformações que a ética da tolerância se foi formalizando, à medida que o pensamento iluminista promovia o pluralismo, a coexistência pacífica e o respeito pelos direitos individuais. Essa trajetória destaca a importância de respeitar as diferenças e promover o diálogo entre pessoas, grupos, culturas, e assim influenciar as práticas políticas e sociais rumo a um convívio harmônico.

Na obra *Carta sobre a Tolerância* (1689), John Locke, apresenta, no cerne da filosofia de tolerância (Locke 1689, 1690), a separação entre Igreja e Estado, estabelecendo um marco para a liberdade de consciência. Na obra mencionada, o autor argumentava veementemente que o governo devia limitar-se a questões civis, como a manutenção da ordem pública e a proteção da propriedade, deixando as questões da alma e da fé ao âmbito pessoal e voluntário do indivíduo. Esta distinção entre o poder temporal dos governantes e o domínio da religião lança as bases para a liberdade de consciência, segundo a qual cada pessoa deve ter o direito de seguir sua própria fé ou não seguir nenhuma, sem interferência do Estado. A tolerância é definida como um valor essencial para a harmonia social, protegendo os indivíduos contra a coerção

religiosa, pugnando, assim, por um dos mais preciosos direitos humanos: a liberdade de crer conforme a própria consciência.

Dentro da estrutura filosófica proposta por Locke, a tolerância religiosa é intrinsecamente ligada à racionalidade e ao debate civilizado, fundamento primordial para uma sociedade equitativa e harmoniosa. Afirmava o filósofo que, apesar das diversas crenças e práticas religiosas, é possível promover um ambiente de aceitação e respeito mútuo, onde as divergências podem ser orientadas para o entendimento mútuo, através do diálogo e da argumentação lógica, em vez da coerção e da violência. Reforçou a coesão social e valorizou a contribuição de cada indivíduo para o tecido moral da comunidade, segundo princípios de convivência pacífica baseada na compreensão e no respeito pelas diferenças.

Na tolerância, ao delinear a separação entre Igreja e Estado, a liberdade de consciência, a racionalidade, o debate civilizado e a laicidade, a igualdade fundamental entre os homens e os limites desse valor, Locke representou um alicerce sobre o qual se construíram as bases teóricas da modernidade. Suas ideias propuseram uma sociedade onde a diversidade de crenças, o diálogo e o respeito mútuo são a norma, não a exceção, ele nos lembra da importância de proteger a sociedade contra aqueles que poderiam subvertê-la.

Essa visão ecoa através dos séculos, sendo possível reconhecer que, embora as circunstâncias possam mudar, a essência da tolerância como virtude cívica, a busca pela harmonia na diversidade e a discussão permanecem expressivas tanto hoje quanto eram no tempo de Locke.

A transição do século XVII para o século XVIII foi marcada por um florescimento intelectual que buscou redefinir os contornos da liberdade, da tolerância e da relação entre o indivíduo e a sociedade. Nesse contexto, as ideias de John Locke prepararam o terreno para a emergência de um dos mais obstinados defensores da liberdade de expressão: Voltaire.

Se Locke estabeleceu as bases para a compreensão moderna da tolerância religiosa e da liberdade de consciência, Voltaire ampliou essa discussão, enfatizando a igualdade e a fraternidade como pilares essenciais para a tolerância. Em seu *Tratado sobre a Tolerância* (1763) não apenas argumentou em favor desses valores como também criticou veementemente a intolerância institucionalizada, empenhando-se na promoção de um racionalismo que aliou a convivência pacífica em meio a diversidade. Assim, nas suas contribuições, ecoam as de seus predecessores e as elevam a um novo patamar, demonstrando o papel essencial da tolerância para o progresso e a coesão social no Iluminismo.

Voltaire reconheceu que todos os seres humanos partilham da mesma dignidade sobre a qual a tolerância deve ser construída. Esta visão é complementada pela afirmação que colocou

na fraternidade e na solidariedade como valores que promovem a união entre as pessoas, independentemente de suas origens, crenças ou posições sociais. Ao defender que cada indivíduo deve ser visto e tratado como um irmão sugere um modelo de sociedade onde o apoio mútuo e o respeito pelas diferenças são elementos centrais. O enfoque na igualdade, na fraternidade e na solidariedade evidencia a profundidade do compromisso com a criação de uma sociedade mais justa e harmoniosa, alinhando-se a Locke, ao mesmo tempo em que amplia a discussão para os princípios modernos de Direitos Humanos. A Tolerância é vista, justamente, como fundamento para forjar essa sociedade. Sua crítica contundente à intolerância, manifestada por instituições religiosas e estados autoritários, sublinha a necessidade de superação de divisões e conflitos, de barreiras e injustiças instaladas.

No coração do pensamento de Voltaire está a convicção de que o racionalismo e a liberdade são pilares para uma nova comunidade onde a diversidade de perspectivas coexistiria e prosperaria, enriquecendo o discurso público e fomentando o avanço intelectual e social. Assim, antecipou os modernos Direitos Humanos ao defender o reconhecimento de direitos inalienáveis e o respeito pelas diferenças, contribuindo para a consolidação do pensamento ocidental moderno. O seu contributo articulado dentro do contexto iluminista de busca por razão e humanidade, oferece um legado duradouro que continua a influenciar a contemporaneidade, especialmente no que diz respeito à importância da tolerância para a estabilidade e prosperidade das sociedades.

No período pós-Segunda Guerra Mundial, impulsionada pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), a tolerância foi elevada a princípio basilar das relações internacionais e da vivência democrática. Organizações supranacionais reforçaram o seu papel incluindo o respeito e a valorização das diversas expressões culturais. Neste enquadramento, a tolerância contribuiu significativamente para a criação de quadros normativos de proteção das minorias e para a promoção de uma cultura de paz, funcionando como um mecanismo essencial de regulação ética nas sociedades plurais.

3 METODOLOGIA

O presente estudo caracteriza-se como uma pesquisa de natureza teórica, de abordagem qualitativa, desenvolvida por meio de procedimentos de revisão bibliográfica e análise reconstrutiva. O escopo metodológico consistiu em mapear, analisar e contrastar a evolução conceitual da tolerância e seus reflexos na Educação em Direitos Humanos, identificando seus contributos e, fundamentalmente, suas limitações face às opressões estruturais contemporâneas.

O corpus bibliográfico foi delimitado a partir de três eixos analíticos complementares. A escolha dos períodos temporais analisados justifica-se pela necessidade de traçar a evolução semântica e política do conceito em momentos cruciais de ruptura civilizatória: partindo dos séculos XVII e XVIII (momento de fundamentação da coexistência pacífica e do Estado laico face às guerras religiosas); avançando para o século XX, especificamente o período pós-Segunda Guerra Mundial (marcado pela necessidade de defesa institucional dos direitos humanos frente aos horrores do totalitarismo); e culminando no século XXI (contexto caracterizado por crises democráticas, extremismos e a urgência de perspectivas decoloniais para a sustentabilidade e justiça social).

A seleção dos autores fundamentou-se na centralidade e representatividade de suas obras para cada um desses períodos históricos, justificando-se da seguinte forma: *Gênese Liberal e Iluminista*: John Locke (1689) e Voltaire (1763) foram selecionados por serem os formuladores seminais da tolerância clássica, instituindo as bases da liberdade de consciência e da igualdade que estruturam o pensamento moderno ocidental. *Consolidação Crítica, Comunicativa e Institucional*: Karl Popper, Hannah Arendt, Norberto Bobbio e Jürgen Habermas foram escolhidos por comporem a principal vanguarda da crítica política contemporânea, fundamentais para explicar o paradoxo da tolerância, as ameaças à "sociedade aberta" e a urgência da ética do discurso. Aliados a eles, selecionou-se Adela Cortina por sua contribuição imprescindível na transposição direta da ética comunicativa para o currículo escolar e a cidadania ativa, além da Declaração de Princípios sobre a tolerância (UNESCO, 1995) como marco normativo. *Ruptura Decolonial e Perspectiva Ancestral*: Ailton Krenak foi incorporado como o contraponto crítico necessário para romper com a matriz eurocêntrica. Sua escolha justifica-se por fornecer o arcabouço ontológico originário e pluriversal indispensável para repensar a educação, os direitos humanos e a alteridade radical no século XXI.

O tratamento dos textos realizou-se por meio da análise de conteúdo temática, estruturando o debate em torno das contradições inerentes à transição entre a tolerância passiva (condescendente/indiferente) e a resistência ativa (emancipatória), validando a potência da Educação em Direitos Humanos enquanto instrumento de transformação social. Essa escolha metodológica permitiu contrapor a matriz liberal clássica às perspectivas críticas e decoloniais, evidenciando a insuficiência da tolerância passiva. O recorte bibliográfico adotado forneceu o alicerce para sustentar o objetivo da pesquisa: justificar a urgência de substituir o modelo de mera "suportação" do outro por uma Educação em Direitos Humanos fundamentada na resistência ativa e na cidadania plural e emancipatória.

4 DISCUSSÃO E RESULTADOS

4.1 Tolerância e os Primeiros Entendimentos

Na sua obra, Locke (2021) reconhecia existirem limites para a tolerância, especialmente quando as crenças e práticas ameaçam a ordem social ou a segurança pública. Defendia que o conceito não se pode estender, por exemplo, a crenças que promovam a discórdia, a subversão ou a lealdade a poderes estrangeiros, como era percebido com o ateísmo e o catolicismo em sua época. Também não se poderá estender ao que atente contra os direitos e liberdades dos homens. A razão é a ferramenta primordial para discernir a verdade, incluindo a verdade religiosa, sugerindo que as crenças devem ser avaliadas e aceitas com base em argumentos racionais. Este enfoque coloca a tolerância dentro de um quadro de Direitos Humanos universais e promove um debate aberto.

Frequentemente, a tolerância converte-se numa atitude passiva e distanciada — uma espécie de indiferença polida que dita: "eu tolero a tua existência, desde que não perturbes os meus privilégios ou o meu espaço". Esta passividade não questiona o *status quo* nem abala as matrizes de poder (como o racismo, o classismo ou a exclusão social) que geram a marginalização. A tolerância, em seu contexto isolado e estagnado no tempo, não exige empatia, solidariedade ou implicação; ela permite que as estruturas de desigualdade permaneçam intactas, camufladas por uma convivência superficialmente pacífica, mas intrinsecamente injusta.

4.2 Os Limites da Tolerância e o Paradoxo da Omissão

Karl Popper (1945, 1984, 1996), dialogando muito proximamente com Voltaire, enfatizou a importância da tolerância para o avanço científico e para o progresso intelectual em sociedades democráticas, em que a capacidade de aprender com os erros e se aproximar da verdade depende da diversidade de concepções. Sua filosofia, que deu ênfase a expressões como “sociedade aberta”, “racionalismo crítico” e “falsificabilidade”, veio reconfigurar o conceito de tolerância: ao defender a sociedade aberta contra as ameaças do totalitarismo, Popper ressalta a sua importância como base contra a opressão e a uniformidade de pensamento, e a favor da valorização do debate racional que resulta no avanço do conhecimento e manutenção da liberdade.

Encontrou, contudo, o que designou por "paradoxo da tolerância": embora a tolerância seja um valor essencial, não pode ser entendido como ilimitado; caso o seja corre-se o risco de se promover a ascensão de forças intolerantes que, uma vez no poder, a erradicarão. De fato, a tolerância ilimitada permite a proliferação de ideias e comportamentos que podem ser fundamentalmente hostis aos princípios da sociedade aberta e plural. Portanto, uma sociedade para se preservar nessa condição, precisa contemplar o direito de agir contra aqueles que buscam destruir a tolerância através de meios intolerantes. Reforça a ideia de que é uma responsabilidade coletiva vigiar e defender ativamente a tolerância contra todas as ameaças capazes de a comprometer. Acontecendo isso, é o regime democrático e as suas instituições que estão comprometidas, e a coexistência pacífica e a liberdade que ficam em causa.

Popper ressalta a tolerância como uma virtude ética fundamental na resolução de conflitos, no enriquecimento proporcionado pela abertura ao diálogo e ao debate público e aprofunda a crítica às ideologias autoritárias, às múltiplas formas de opressão e aos regimes totalitários. A crítica construtiva, aliada à cooperação, ao respeito pela diversidade de opiniões e à busca contínua por melhorias práticas, são a construção de “um mundo melhor” - um mundo que rejeita utopias inatingíveis e reconhece os desafios e as limitações da condição humana.

Assim, não se tolera tudo, pois a tolerância deve ter limite, sem o qual corremos o risco do tolerantismo - o excesso que prejudica o discernimento ético e democrático.

Hannah Arendt (1951, 1958), empenhou-se na denúncia bem documentada dos totalitarismos e na valorização da pluralidade no espaço público. O espaço público é o lugar da pluralidade (determinante para o pensamento e a vontade), onde indivíduos diferentes se encontram para discutir e agir coletivamente, tornando-se o espaço da manifestação da liberdade. A verdadeira política só pode florescer em um espaço público ativo e plural, no qual a pluralidade e a liberdade são plenamente exercidas e há resistência contra as tendências totalitárias.

O totalitarismo ameaça a essência da democracia ao eliminar a diversidade e impedir qualquer dissidência, mas, em contrapartida, a ação e a natalidade - capacidade de iniciar o novo, de agir de maneira inovadora e de introduzir a liberdade no mundo, agem contra a uniformidade totalitária. Os regimes totalitários entram em choque com a pluralidade e a capacidade de ação individual, destruindo a capacidade humana de formar opiniões e julgamentos independentes. Esses regimes substituem a autonomia pelo predomínio de ideologias rígidas, que rejeitam a divergência e o debate — elementos da liberdade e da vida política. Elementos esses, participantes da tolerância e compreendidos como uma virtude indispensável em uma sociedade que valoriza a pluralidade, as diferenças e a disposição para o

diálogo. Nessas sociedades, a tolerância permite que ideias e perspectivas diversas coexistam, fortalecendo o espaço público como um local de interação e construção coletiva. Por outro lado, a ausência de tolerância e a supressão da diversidade ampliam as condições para o surgimento do totalitarismo, que se nutre do medo e da uniformidade.

Evitar a ascensão de regimes totalitários depende continuamente de preservar o espaço público como um ambiente plural além de promover a tolerância para a sustentação da liberdade e da democracia evitando o colapso das instituições democráticas e o avanço de sistemas opressivos. O valor da tolerância envolve um julgamento ético autônomo, que não se submete passivamente a consensos ou autoritarismos, mas reconhece e avalia a diversidade de forma ética em sociedades plurais.

4.3 Os Direitos Humanos Como Forma de Resistência em Defesa da Diversidade e da Esfera Comunicativa

Norberto Bobbio (2000, 2004) complementa a perspectiva de Arendt ao destacar a tolerância como um princípio essencial para a convivência em sociedades democráticas e pluralistas, vinculando-a diretamente aos direitos humanos. Enfatiza sua importância para promover o respeito à diversidade, o diálogo construtivo e a estabilidade democrática. Também encontra reflexos da filosofia de Karl Popper através do prisma da falsificabilidade e da sociedade aberta ao defender a ideia de que a crítica e a refutação são fundamentais para o progresso científico e social.

A tolerância, para Bobbio, traz em sua essência a democracia e a proteção dos direitos individuais, com a complexidade intrínseca ao conceito e a sua evolução histórica, longe de ser um conceito estático ou unidimensional, marcada por interpretações que variaram significativamente ao longo do tempo e em diferentes contextos sociais e políticos. A dificuldade de se chegar a uma definição universal de tolerância enfatiza a importância de entender seu desenvolvimento como um reflexo das mudanças nas estruturas sociais, nas relações de poder e nos limites que a envolvem para questionar até que ponto a sociedade pode ou deve admitir comportamentos e ideias que ameaçam seus valores fundamentais. Na tensão entre a promoção deste valor e a definição de seus limites, reflete o desafio constante de equilibrar a liberdade individual com a proteção do bem comum, a fim de ressaltar a complexidade inerente à aplicação da tolerância no tecido social.

Essa natureza histórica e conflituosa dos direitos teorizada por Bobbio ganha materialidade e práxis política na trajetória da bióloga e diplomata brasileira Bertha Lutz.

Enquanto o filósofo italiano leciona que os direitos nascem quando aumentam as necessidades de liberdade ou de poder das sociedades, a atuação de Lutz ilustra o combate rigoroso aos limites excludentes da tolerância de sua época: a marginalização civil e política das mulheres. Utilizou a articulação política e o diálogo construtivo para fundar a Federação Brasileira pelo Progresso Feminino (FBPF), sendo figura central na conquista do sufrágio feminino no Brasil em 1932. Mais tarde, em 1945, durante a formulação da Carta das Nações Unidas, Lutz liderou uma delegação de mulheres que exigiu a inclusão explícita da igualdade de direitos entre "homens e mulheres" no preâmbulo do documento. A práxis de Lutz demonstra o pressuposto bobbiano: a expansão universal dos Direitos Humanos e o rompimento de uma ordem social fechada só ocorrem quando os sujeitos coletivos transformam a tolerância em exigência de igualdade radical.

Jürgen Habermas (1996) marca o pensamento social e político contemporâneo ao complementar esse panorama institucional, enfatizando a importância do diálogo racional e da esfera pública como pilares para a convivência democrática em sociedades plurais. A inclusão do outro surge como elemento central de sua teoria, fundamentado em uma ética do discurso que busca alcançar consensos baseados na igualdade e na participação equitativa no debate público. Para Habermas, a tolerância emerge de um processo comunicativo contínuo, em que os indivíduos se envolvem de forma intersubjetiva para compreender e integrar perspectivas divergentes. Elevada ao status de valor ético fundamental, a tolerância deixa de ser uma mera concessão condescendente de quem detém o poder e passa a promover a convivência pacífica e legítima entre culturas, religiões e visões de mundo distintas, fornecendo o arcabouço conversacional necessário para as práticas pedagógicas institucionais.

A conexão entre a tolerância e os direitos humanos promove e protege a convivência pacífica em sociedades democráticas e pluralistas. Sustenta o tecido dos direitos humanos, permite a coexistência de indivíduos de diferentes contextos culturais, religiosos e ideológicos, sendo a base para uma sociedade que valoriza a diversidade e garante liberdade de expressão, crença e associação a todos. Destaca, ainda, a importância de políticas e atitudes que preservam a dignidade humana, previnam conflitos e fortaleçam o desenvolvimento e a estabilidade de sociedades democráticas e inclusivas.

4.4 Importância da Tolerância na Educação para os Direitos Humanos: Caminhos de Cidadania Ativa

Na educação ética, a virtude cívica, indispensável à harmonia em democracias pluralistas, fortalece o diálogo e a compreensão entre diferentes culturas, crenças e perspectivas, como caminhos para resolver controvérsias, alcançar consensos éticos e reforçar o valor da tolerância através da participação e do debate aberto. Ainda há desafios associados à prática da tolerância, como o perigo de aceitar a intolerância ou de se tornar indiferente, além da dificuldade de equilibrar a aceitação da diversidade com a defesa de valores universais. Assim, a educação deve ultrapassar a transmissão do conhecimento técnico e enfatizar a necessidade de integrar a formação ética como parte do currículo escolar para o desenvolvimento da cidadania ativa e para a edificação de sociedades que se pautem pela justiça e pelo valor da tolerância. Neste contexto, a tolerância é elevada à categoria de virtude cívica indispensável e, através da educação, uma oportunidade única de cultivar o valor da tolerância entre os estudantes.

O diálogo na educação fomenta o entendimento e amplia a construção de consensos éticos e políticos, na participação ativa e no estímulo ao debate aberto, elementos decisivos para a prática efetiva da tolerância. É com base nestes elementos que será possível equilibrar com a defesa de valores universais, como os direitos humanos, o que exige uma educação capaz de preparar os indivíduos para enfrentar e superar tais desafios contemporâneos.

O ensino do valor da tolerância como uma competência para a convivência em sociedade prepara os indivíduos para interagir com a diversidade cultural e de opiniões, um dos seus objetivos primordiais. A educação tem uma força catalizadora para a mudança social e pessoal, transcende a aquisição de conhecimento técnico, abraçando uma missão mais ampla de inculcar valores éticos fundamentais como a tolerância. Princípios práticos que orientam a interação humana e a convivência em sociedade, ao preparar os indivíduos não apenas para o mercado de trabalho, mas também para participar ativamente como cidadãos responsáveis e éticos, em uma comunidade globalmente interconectada. Por isso, é muito importante a ética aplicada, o diálogo e a reflexão crítica na formação de uma consciência moral coletiva. É no espaço educacional que se favorece o diálogo aberto e a reflexão crítica, permitindo que os indivíduos desenvolvam a capacidade de analisar criticamente questões morais e tomar decisões que assumam a ética.

Como analisado, a tolerância é uma atitude ativa, que exige ações concretas para compreender, valorizar as diferenças e seus limites são dados pelos direitos humanos. Partindo

desse pressuposto, a cidadania como expressão do valor da tolerância envolve assegurar os direitos fundamentais, promover a inclusão e a diversidade, pelo caminho da educação e do diálogo. A escola é o seu trajeto natural para formar cidadãos críticos e preparados para a convivência democrática. No entanto, os desafios impostos pelo neoliberalismo à educação, com a mercantilização do ensino, desvalorizam e dificultam a formação humanística e cidadã.

A ideia de cidadania como forma de tolerância (Saraceno, 2001) envolve a compreensão de cidadania como um exercício ativo e inclusivo, no qual se busca garantir que os indivíduos, independentemente de suas condições, tenham seus direitos plenamente reconhecidos e respeitados. Isso vai além da aceitação passiva da diversidade e envolve ações concretas para assegurar o acesso aos direitos fundamentais e promover uma visão abrangente e global. Nesse contexto, a tolerância não é apenas aceitar as diferenças, mas afirmar ativamente os direitos de todos, buscando construir uma sociedade justa e inclusiva, na qual as identidades são valorizadas e integradas (Saraceno, 2001).

Em um mundo globalizado, o papel da tolerância se torna indispensável e os Estados devem promover legislações justas, igualdade de oportunidades e inclusão como uma prática de tolerância que requer investimentos no desenvolvimento humano, através da educação e ampliação de oportunidades, visando criar um ambiente de convivência pacífica e igualitária (United Nations Regional Information Centre for Western Europe, n.d.). É um caminho para a promoção de uma cidadania ativa a reflexão sobre a necessidade de repensar as práticas éticas para além dos sistemas morais dogmáticos e impositivos, destacando a importância da construção de uma ética dialógica e contextualizada quando discutimos o valor da tolerância na educação. Este aspecto permitirá ultrapassar a aceitação passiva das diferenças e transformá-la em um exercício ético, em que a diversidade é valorizada e incorporada como parte integrante do processo educativo.

Neste sentido, a Educação em Direitos Humanos necessita ir além da matriz estática e apaziguadora da tolerância, assumindo uma dimensão declarada de resistência. Uma EDH crítica e emancipatória não se pode contentar em ensinar a suportar o outro; ela exige o reconhecimento pleno da alteridade e o combate ativo às lógicas de opressão. A resistência, neste contexto, traduz-se na capacitação de todos os atores educativos e sociais para identificar, desconstruir e reescrever narrativas hegemônicas. Envolve a promoção de práticas que valorizem ativamente identidades historicamente subalternizadas, convertendo o espaço educativo num laboratório de justiça social. Trata-se de forjar uma cidadania transformadora que defende a democracia não apenas como um regime político, mas como um modo de vida ancorado na equidade radical e na dignidade inalienável. A escola é um espaço privilegiado

para formar cidadãos que compreendem e respeitam a pluralidade cultural e social ao valorizar uma ética que emerge, como referido, do diálogo e da construção coletiva (Cortina, 1990).

O desenvolvimento das virtudes necessárias para a vida em sociedade, como a solidariedade, justiça, a responsabilidade e a cooperação são valores imprescindíveis para o fortalecimento de uma cidadania ativa (Cortina, Orts & Navarro, 1996). Este aspecto faz com que, para a educação, o valor da tolerância seja um dos pilares dessa construção, pois possibilita o desenvolvimento de competências que capacitam os indivíduos a conviver em um ambiente democrático e pluralista. Assim, a inclusão da tolerância nos currículos educacionais exige uma abordagem que privilegie tanto o reconhecimento das diferenças, quanto a promoção de uma conduta ética, que vá ao encontro da justiça social e do bem comum (Andrade, 2007).

As escolas, sobretudo as públicas, são microcosmos de diversidade cultural, étnica, socioeconômica e religiosa, razão pela qual a promoção do valor da tolerância, através da educação, não é apenas um requisito de coexistência, mas também uma maneira de superar preconceitos, a xenofobia e a discriminação. Assim, a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), ao enfatizar os direitos inalienáveis de todas as pessoas, serve como primeira base para instruir sobre o respeito escrutinado que deve pautar o seu relacionamento (Osler & Starkey, 2005). O valor da tolerância é, assim, um alicerce para a criação de ambientes educativos inclusivos.

4.5 Pensar em Futuro, Democracia e Tolerância na Perspectiva Ancestral

Ailton Krenak, proeminente pensador, ativista e líder indígena brasileiro, formula uma crítica radical aos alicerces ontológicos e epistemológicos do pensamento ocidental eurocêntrico. Distanciando-se das métricas metodológicas e conceituais tradicionais da ciência política liberal e da sociologia clássica, Krenak constrói suas reflexões a partir da cosmologia e da ontologia dos povos originários. Suas análises acerca do futuro, da democracia e da tolerância tensionam as noções hegemônicas de desenvolvimento, cidadania e civilização, exigindo uma revisão profunda e urgente da relação da humanidade com a biosfera e com a alteridade radical, o que impõe novos desafios pedagógicos para a Educação em Direitos Humanos.

Diferente da concepção linear, evolutiva e teleológica do Ocidente — que projeta o porvir sob a égide do avanço tecnológico e da acumulação material capitalista —, Krenak subverte essa temporalidade em obras como *Futuro Ancestral* (2022) e *O Amanhã Não Está à Venda* (2020). Para o autor, a obsessão moderna pelo futuro opera como um sofisticado

mecanismo de alienação psicossocial, capaz de desvincular o ser humano do tempo presente e dos limites ecológicos e geofísicos da Terra. O amanhã, sob a ótica krenakiana, não constitui uma mercadoria negociável nem um horizonte abstrato de salvação messiânica; ele se realiza, fundamentalmente, na manutenção ativa e comunitária das dinâmicas vitais do "agora" e na reverência aos saberes acumulados pelas gerações passadas. O futuro sustentável, portanto, só se torna viável se for estruturado de forma "ancestral", isto é, comprometido com a regeneração sistêmica da vida e com a coexistência equilibrada entre os seres humanos e os demais entes que integram a natureza.

Essa desconstrução estende-se à democracia contemporânea, cujo caráter Krenak denuncia como antropocêntrico, utilitarista e historicamente excludente. Resgatando as bases de sua histórica atuação na Assembleia Nacional Constituinte de 1987, o autor adverte que o modelo democrático liberal é ontologicamente incompleto ao reduzir a cidadania a um contrato formal abstrato, o qual silencia as minorias étnicas e ignora a própria Terra como sujeito. Em *A Vida Não é Útil* (2020), Krenak contesta a racionalidade predatória que rebaixa rios, florestas e montanhas à condição de meros "recursos naturais" a serviço da mercantilização global. Uma democracia legítima e inclusiva deve migrar da representação puramente humana e corporativa para uma governança pluriversal, na qual o ecossistema seja reconhecido em sua dignidade intrínseca. Sob essa perspectiva, a política deixa de ser um balcão de negociações utilitaristas para se converter em um espaço de celebração da fruição coletiva da vida.

No tocante à convivência social, Krenak redefine radicalmente o conceito de tolerância em *Ideias para Adiar o Fim do Mundo* (2019). O autor demonstra que a noção ocidental e liberal de tolerância frequentemente opera de forma condescendente, paternalista e colonial, buscando domesticar, silenciar ou assimilar a diferença sob o manto de uma "humanidade homogênea" e padronizada. Krenak denuncia o racismo epistêmico que subalterniza os modos de vida e os saberes ecológicos de povos indígenas, quilombolas e ribeirinhos, catalogando-os sob o prisma do atraso civilizacional. A verdadeira tolerância, crucial para uma Educação em Direitos Humanos emancipatória, exige o reconhecimento pleno da alteridade radical — o direito inalienável de que múltiplos mundos e cosmologias coexistam sem serem fagocitados pela narrativa monocultural do progresso ocidental. "Adiar o fim do mundo", portanto, significa capacitar a sociedade para escutar, respeitar e validar a pluralidade de narrativas que compõem a constelação humana.

O pensamento de Ailton Krenak não constitui um apelo nostálgico ou idílico ao passado, mas um diagnóstico crítico e urgente para a sobrevivência das sociedades contemporâneas face à crise climática e civilizatória. Ao descentralizar o ser humano e o capital, suas ideias oferecem

novas bases para a formulação dos Direitos Humanos e para as práticas pedagógicas de cidadania. O resgate da ancestralidade surge como a via ética capaz de refrear a barbárie social, apontando que o respeito à integridade da Terra e à diversidade cultural são pressupostos inseparáveis para qualquer horizonte democrático que se pretenda viável.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O percurso analítico desenvolvido ao longo deste estudo evidencia que o conceito tradicional de tolerância, embora tenha constituído um marco civilizacional indispensável para a superação de conflitos históricos e para a consolidação inicial dos direitos individuais, mostra-se insuficiente face às complexidades e desigualdades estruturais da sociedade contemporânea. Quando mantida em sua vertente puramente passiva e liberal, a tolerância degenera em uma espécie de indiferença polida — um distanciamento ético que aceita a existência da alteridade desde que esta não subverta os espaços de poder e os privilégios hegemônicos. Essa passividade camufla e preserva intactas as matrizes de opressão, como o racismo epistêmico, o classismo e a exclusão de gênero, sob o manto de uma convivência superficialmente pacífica, mas intrinsecamente injusta.

Para romper com essa indiferença sistêmica, a Educação em Direitos Humanos necessita transcender a matriz apaziguadora do "suportar o outro", assumindo um compromisso pedagógico e político com a dimensão da resistência ativa. Uma EDH crítica, emancipatória e verdadeiramente democrática não se contenta com a pacificação cosmética das relações sociais; ela exige o reconhecimento pleno da alteridade radical e o combate intencional às estruturas que geram a marginalização. Como demonstraram as disputas históricas que balizam a era dos direitos e a própria práxis de sujeitos coletivos historicamente excluídos, a dignidade humana não é uma concessão benevolente das majorias, mas o resultado de lutas institucionais e sociais contínuas pela expansão da justiça social.

Ademais, a incorporação da perspectiva ancestral decolonial impõe a urgência de descentralizar o debate eurocêntrico e antropocêntrico, desafiando a escola e os espaços institucionais a validarem múltiplos mundos e cosmologias que coexistem na humanidade. "Adiar o fim do mundo", transposto para o campo educativo, significa converter o espaço pedagógico em um laboratório de emancipação, capaz de capacitar os sujeitos para desconstruir narrativas monoculturais de progresso e para acolher a diversidade não como um problema a ser administrado, mas como pressuposto inalienável para a integridade da vida e da democracia.

Em suma, a transição da tolerância passiva para a resistência ativa demarca a maturidade

necessária para uma práxis em Educação em Direitos Humanos. Abandonar a zona de conforto da indiferença tolerante é o primeiro passo para a construção de uma cidadania transformadora e implicada. Por meio dessa ruptura ético-pedagógica a Educação em Direitos Humanos poderá cumprir integralmente o seu desígnio transformador, pavimentando caminhos para a construção de um mundo onde todas as pessoas tenham, efetivamente, o direito de existir em plenitude.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, M. Educação e tolerância: articulações éticas e pedagógicas possíveis. Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação (ANPED), 2007. Disponível em: <https://anped.org.br/wp-content/uploads/2024/05/gt17-3672-int.pdf>. Acesso em: 19 jul. 2026.

ARENDT, Hannah. **Origens do totalitarismo**. Tradução e Edição, ex: Tradução de Roberto Raposo. São Paulo: Companhia das Letras, 1989. (Original de 1951).

ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Tradução e Edição, ex: Tradução de Roberto Raposo. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2007. (Original de 1958).

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Tradução de Carlos Nelson Coutinho. Nova ed. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos**. Brasília, DF: MEC, 2018.

CORTINA, Adela. **Filosofia aplicada: uma virada prática na formação moral**. São Paulo: Loyola, 1990.

CORTINA, Adela; ORTS, Conill; NAVARRO, Pere. **O que é ética aplicada?** Madrid: Tecnos, 1996.

FEDERAÇÃO BRASILEIRA PELO PROGRESSO FEMININO. Manifesto da Federação Brasileira pelo Progresso Feminino às candidatas e aos eleitores da República. Rio de Janeiro: FBPF, 1934. [Disponível no acervo de documentos raros do Arquivo Nacional].

HABERMAS, Jürgen. **A inclusão do outro: estudos de teoria política**. São Paulo: Edições Loyola, 2002. (Original de 1996).

KRENAK, Ailton. Atuação dos Povos Indígenas na Assembleia Constituinte de 1987. In: **Assembleia Nacional Constituinte**. Discurso proferido na Tribuna da Assembleia Nacional Constituinte, Brasília, DF, 4 set. 1987. Disponível em arquivos audiovisuais do Congresso Nacional. Acesso em: 18 jul. 2026.

KRENAK, Ailton. **Ideias para adiar o fim do mundo**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

KRENAK, Ailton. **A vida não é útil**. São Paulo: Companhia das Letras, 2020.

KRENAK, Ailton. **O amanhã não está à venda**. São Paulo: Companhia das Letras, 2020.

KRENAK, Ailton. **Futuro ancestral**. São Paulo: Companhia das Letras, 2022.

LOCKE, John. **Carta sobre a tolerância**. Tradução de João da Silva Gama. Lisboa: Edições 70, 1987. (Original de 1689).

MARQUES, Maria. **Direito à educação e ética da tolerância**. 2025. Tese (Doutorado em Ciências da Educação) – Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, Universidade de Coimbra, Coimbra, 2025. Disponível em:

https://estudogeral.uc.pt/retrieve/280353/Tese_Maria%20Marques_Versa%cc%83oDraHelen_a_reposito%cc%81rio.pdf. Acesso em: 14 mar. 2026.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Ata final da Conferência das Nações Unidas sobre Organização Internacional. São Francisco: ONU, 1945. [Contém as deliberações e emendas lideradas pela delegação de mulheres para a inclusão da igualdade de gênero no preâmbulo da Carta das Nações Unidas].

OSLER, Audrey; STARKEY, Hugh. **Citizenship and Language Learning: International Perspectives**. Stoke-on-Trent: Trentham Books, 2005.

POPPER, Karl. **A sociedade aberta e seus inimigos**. Belo Horizonte: Itatiaia, 1974. (Original de 1945).

SARACENO, Benedetto. A cidadania como forma de tolerância. **Rev. Ter. Ocup. Univ. São Paulo**, São Paulo, v. 22, n. 2, p. 93-101, maio/ago. 2011. Disponível em: https://revistas.usp.br/rto/pt_BR/article/view/14126/15944. Acesso em: 20 jul. 2026.

UNESCO. **Declaração de Princípios sobre a Tolerância**. Paris: Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, 1995.

UNITED NATIONS REGIONAL INFORMATION CENTRE FOR WESTERN EUROPE. **About United Nations Regional Information Centre**. [S. l.], [s.d.]. Disponível em: <https://unric.org/en/about-united-nations-regional-information-centre/>. Acesso em: 20 jul. 2026.

VOLTAIRE. **Tratado sobre a tolerância**. Tradução de Paulo Neves. São Paulo: Martins Fontes, 1993. (Original de 1763).